

# **Boletim de Serviço Extraordinário**

**nº 52, de 04 novembro de 2024**

**SETOR DE  
GOVERNANÇA E  
ESTRATÉGIA  
HU-UFJF**

*nº 52, segunda-feira, 04 de novembro de 2024*

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
HU-UFJF**

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf>

**ARTHUR CHIORO**

Presidente da Ebserh

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO**

Superintendente do HU-UFJF

**JOSE OTAVIO DO AMARAL CORRÊA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF

**BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS**

Gerente Administrativo do HU-UFJF

**SERGIO PAULO DOS SANTOS PINTO**

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFJF

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	<b>2</b>
<b>SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO</b> .....	<b>2</b>
Portaria-SEI nº 754, de 1º de novembro de 2024 .....	2
Portaria-SEI nº 755, de 04 de novembro de 2024 .....	4
<b>EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS</b> .....	<b>4</b>
Edital SEI nº 09/2024 .....	4

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO

**Portaria-SEI nº 754, de 1º de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, decorrentes do PR nº 90032/2024, celebradas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, com as empresas vencedoras do respectivo certame, conforme Processo SEI nº 23765.018099/2024-35, cujo objeto é a aquisição de materiais respiratórios para o abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

**GESTÃO DAS ATAS**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	234****

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Fiscal Titular	Lara Botelho Ortega	***.265.126-**	239****
----------------	---------------------	----------------	---------

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§3º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 755, de 04 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar **ALINE RIBEIRO MURTA**, matrícula Siape nº 23\*\*\*06, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 06 a 10 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS**

**Edital SEI nº 09/2024**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial Ebserh, nomeado (a) pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, Publicada no Diário Oficial da União nº 111, Seção 2, de 13 de junho de 2016 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve tornar público o edital conforme segue:

**DO OBJETO**

O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)**, junto ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar e à Gerência Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

## DA GRATIFICAÇÃO

Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSE RH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSE RH.

## DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Conforme [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH](#) a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI 688 ([43316309](#)), e 14 de outubro de 2024, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Nome	Siape	Cargo	Qualidade
Bruno Azevedo Gomes Freitas	18***33	Gerente Administrativo	Presidente
Michelle Rodrigues de Amorim	30***46	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	Coordenadora
Caroline Terror Teixeira	22***83	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	Vice-Coodenadora
André de Lima Xandó Baptista	11***49	Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Membro Titular
Miriam Cristina dos Santos Brandão	11***81	Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar	Membro Suplente

## DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH](#):

Formação superior completa;

Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

Ser empregado efetivo da Rede EBSE RH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

Estar em conformidade com o Art. 5º da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH](#);

nº 52, segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#);

Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

## DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#):

Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), em processo único, e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);

Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, em PDF, para o e-mail [comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br](mailto:comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br);

Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;

Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#);

Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação de anuência para movimentação temporária, assinada pela Superintendência da Unidade Hospitalar ou pelo gestor máximo da Instituição Pública.

Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail [comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br](mailto:comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br).

O período de inscrição será de **04 a 11/11/2024**.

O(a) candidato(a) deverá anexar, **obrigatoriamente**, no ato da inscrição:

Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e **assinada** (Anexo III ou Documento modelo SEI nº [33785042](#));

*Checklist* de análise curricular, preenchido e **assinado**, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Anexo IV ou Documento modelo SEI nº [33786877](#));

Currículo que deverá obedecer o formato *Lattes*;

Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior contendo frente e verso;

Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede EBSE RH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;

Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH](#) (Anexo V ou Documento modelo SEI nº [37508486](#));

Declaração ou documento que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias;

Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, **assinada** pela Superintendência da Unidade Hospitalar ou pelo gestor máximo da Instituição Pública (Anexo VI ou Documento modelo SEI nº [33786935](#));

Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH](#).

Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF**, **separados** e **nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo frente e verso sempre que aplicável.

A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao IX, **implicará automaticamente na eliminação do candidato**.

**Todos** os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente** assinados de forma eletrônica (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH](#).

A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

### **DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada ou o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade de outros Órgãos da Administração Pública a qual a função está vinculada.

A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título já utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.

Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.

Os certificados de curso nas áreas específica ou correlata para a função pretendida, devem contemplar carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.

Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez.

Para contagem de tempos para fins de pontuação deste Edital, é preciso indicar de **forma clara o período com data de início e fim**.

O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.

Por **ÁREA ESPECÍFICA**, entende-se, para os fins deste Edital: Planejamento de Compras; Dimensionamento de Estoques.

Por **ÁREA CORRELATA**, entende-se, para os fins deste Edital: Gestão de Estoques; Logística; Compras e Licitações Públicas; Execução Orçamentária Pública; Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos.

Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4ª classificação;

III - Acima de 10 inscritos: Até a 5ª classificação.

O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no *caput*.

O resultado preliminar e o resultado final da 1ª Fase, será publicado em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufif/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação.

#### **DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;

Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com **duração total de 20 minutos para cada candidato**.

As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Juiz de Fora.

As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma *Microsoft Teams*®, devendo o candidato dispor de câmera e microfone. O *link* será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebsersh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, será publicado em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufif/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de **exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação.**

### **DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO**

Para o presente processo seletivo, não haverá realização da 3ª fase, uma vez que o cargo pretendido não consta no rol de instâncias organizacionais listadas no [Ofício-Circular - SEI nº 25/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#).

### **DO RECURSO**

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias úteis, para cada etapa, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato(a).

Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebsersh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail [comise.hu-ufif@ebserh.gov.br](mailto:comise.hu-ufif@ebserh.gov.br).

Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular e 2ª Fase: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível administrativamente.

### **DO CRONOGRAMA**

O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
<b>Publicação do Edital do Processo Seletivo</b>	04/11/2024
Período de inscrição dos candidatos pelo SEI	04 a 11/11/2024
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	12 e 13/11/2024
1ª FASE - Resultado preliminar	14/11/2024
1ª FASE - Período de recurso	18 e 19/11/2024
1ª FASE - Análise recurso	21/11/2024
<b>1ª FASE - Resultado final</b>	21/11/2024
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	22/11/2024
2ª FASE - Resultado preliminar	25/11/2024
2ª FASE - Período de recurso	26 e 27/11/2024
2ª FASE - Análise recurso	28/11/2024
<b>2ª FASE - Resultado final</b>	28/11/2024
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	02/12/2024

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).

Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.

A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acesso-a-informacao/selecao-de-chefias>.

Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e [Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.

O não atendimento a normas da Rede Ebserh e do HU-UFJF, o desempenho inferior ao esperado, o atingimento de metas insuficientes no Programa de Gestão do Desempenho, o não cumprimento de entregas do PDE, o comportamento inadequado à luz do Regulamento de Pessoal Ebserh, dentre outros critérios de avaliação, poderá resultar na exoneração do candidato selecionado para

a Função Gratificada deste Edital. A exoneração tratada neste item poderá ocorrer de forma discricionária e a pedido do Superintendente, a qualquer tempo, provocado ou não pela Chefia imediata ou outros Chefes da hierarquia relacionada.

Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.

A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.

§1º - A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e conseqüente convocação do próximo candidato, se houver.

§2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebserh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, do preenchimento dos requisitos previstos [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.

O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de forma discricionária, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.

Os casos omissos e dúvidas deverão ser apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## **DOS ANEXOS**

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

Anexo II - [Ofício-Circular - SEI nº 25/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#)

Anexo III - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)

Anexo IV - [Checklist de análise curricular](#)

Anexo V - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

*nº 52, segunda-feira, 04 de novembro de 2024*

Anexo VI - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**